



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n.º 05/2.022

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo, que cria tabela de escala de padrão de vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município.

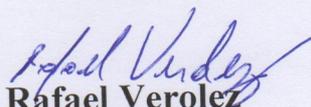
Não há vício de iniciativa, considerando a sua apresentação pelo Prefeito.

Como se sabe, os vencimentos das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias têm um piso mínimo, que corresponde ao valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial da referida carreira.

O projeto cumpre o piso fixado nacionalmente, além de criar uma progressão salarial, o que é nitidamente mais vantajoso aos agentes públicos supramencionados. Assim, opino pela constitucionalidade da propositura.

Sem prejuízo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, em 13 de abril de 2022.


Rafael Verolez
Consultor Jurídico
OAB/SP 322.021